



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
Estado do Rio de Janeiro

LEI N° 185 DE 12 DE SETEMBRO DE 2003.

EMENTA: Prorroga o prazo de encaminhamento da Lei dos Orçamentos anuais para exercício de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica excepcionalmente prorrogado até 30 (trinta) de outubro de 2003, o prazo estipulado no Inc.III, art. 98 da Lei Orgânica do Município, para encaminhamento do Projeto de Lei dos Orçamentos do Município de Porto Real para o exercício de 2004.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sérgio Bernardelli
Prefeito